

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 230 , DE 22 DE junho 2004.

Dispõe sobre autorização de uso dos bens móveis que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, c/c o § 4º do art. 105, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

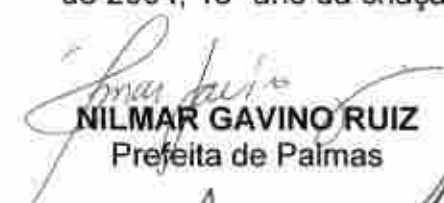
Art. 1º Fica autorizado o uso, a título precário, de 53 (cinquenta e três) mesas e 60 (sessenta) cadeiras escolares, no período de 90 (noventa) dias, à 2ª Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério da Missão Tocantins, conforme especificado no Processo nº 4023327/04 e nos termos da legislação vigente.

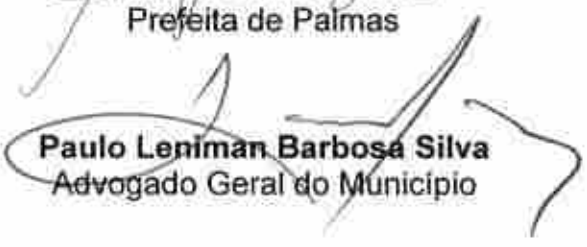
§ 1º A administração e responsabilidade das atividades acima mencionadas ficarão a cargo da usuária.

§ 2º A usuária não poderá alugar, emprestar ou ceder sob qualquer forma, a terceiros a autorização, ora outorgada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 22 dias do mês de junho de 2004, 16º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município